PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº220 CEP 55150 CGC10260 222/0001-05-PE
Belo Jardim – Pernambuco

Registrado no Livro Própria
27/08/1993
Escriturária

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 977/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA. Dispõe sobre reajuste do Tesoureiro da Autarquia Educacional do Belo Jardim e dá outras providências.

Art. 1º - Concede reajuste de 90% (noventa por cento) ao Tesoureiro da Autarquia Educacional do Belo Jardim;

Art. 2º - As despesas com os encargos desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 27 de agosto de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO